

Jaraguá Do Sul, 21 de outubro de 2024.

Edital nº 02 2024

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
_ JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2025**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0074-77** e estabelecido na **Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 520, Centro/89251-700**, na cidade de **Jaraguá Do Sul**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2025**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01 2024., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

| CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS | | | |
|---|--------------------|-------------------|----------------------------|
| Segmento de Ensino | Série/turno | % da bolsa | Número do Protocolo |
| Educação Infantil | 5 / Manhã | 100 | 10607 |
| Ensino Fundamental | 6 / Manhã | 50 | 10608 |
| Ensino Fundamental | 6 / Manhã | 50 | 10609 |
| Ensino Fundamental | 7 / Manhã | 50 | 10615 |
| Ensino Fundamental | 7 / Manhã | 50 | 10616 |
| Ensino Fundamental | 7 / Manhã | 50 | 10617 |
| Ensino Fundamental | 7 / Manhã | 50 | 10618 |
| Ensino Fundamental | 7 / Manhã | 50 | 10619 |
| Ensino Fundamental | 8 / Manhã | 50 | 10620 |
| Ensino Fundamental | 8 / Manhã | 50 | 10621 |
| Ensino Fundamental | 8 / Manhã | 50 | 10622 |
| Ensino Fundamental | 9 / Manhã | 50 | 10623 |
| Ensino Fundamental | 9 / Manhã | 50 | 10624 |
| Ensino Fundamental | 9 / Manhã | 50 | 10625 |
| Ensino Fundamental | 9 / Manhã | 50 | 10626 |
| Ensino Médio | 1 / Manhã | 50 | 10627 |
| Ensino Médio | 1 / Manhã | 50 | 10628 |



| | | | |
|--------------|-----------|----|-------|
| Ensino Médio | 1 / Manhã | 50 | 10629 |
| Ensino Médio | 2 / Manhã | 50 | 10591 |
| Ensino Médio | 2 / Manhã | 50 | 10593 |
| Ensino Médio | 2 / Manhã | 50 | 10594 |
| Ensino Médio | 2 / Manhã | 50 | 10595 |
| Ensino Médio | 2 / Manhã | 50 | 10596 |
| Ensino Médio | 2 / Manhã | 50 | 10597 |
| Ensino Médio | 3 / Manhã | 50 | 10610 |
| Ensino Médio | 3 / Manhã | 50 | 10611 |
| Ensino Médio | 3 / Manhã | 50 | 10612 |
| Ensino Médio | 3 / Manhã | 50 | 10613 |
| Ensino Médio | 3 / Manhã | 50 | 10614 |

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01 2024, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a matrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2025**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2025**.



Luciano Petry
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS